

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Chamamento Público nº PMCL/SEPLAN/001/2025

Recorrente: Conata Engenharia Ltda.

Recorrida: Comissão de Análise e Julgamento – GT/MCMV – Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

I – DOS FATOS

A Recorrente foi inabilitada pela Comissão de Seleção no Chamamento Público em epígrafe, sob o fundamento de não ter apresentado a documentação exigida no item 11.4.6 do edital, qual seja: “Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que comprove conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com classificação igual ou superior a Rating BB”

Ocorre que, em 02/09/2025, a Recorrente formalizou pedido junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro oficial do programa Minha Casa, Minha Vida, responsável inclusive pelo Chamamento em tela, para que fosse emitida a referida declaração.

Em resposta, o gerente da Caixa Econômica Federal, Sr. Rodrigo César Cabral Cornélio, responsável pela conta bancária da Recorrente e atuante junto ao GT/MCMV, foi categórico ao afirmar que “a informação solicitada – rating da companhia – se refere a uma informação classificada com grau de sigilo ‘Interno Caixa’, não sendo possível o seu compartilhamento, conforme regimento da Caixa”.

Após a publicação do resultado e diante da inabilitação, a Recorrente novamente questionou o agente financeiro, recebendo nova negativa quanto ao fornecimento de documento classificado como sigiloso. Todavia, excepcionalmente, e mediante risco assumido pelo gestor, foi fornecida a declaração ora apresentada em sede recursal.

Ou seja, a ausência do documento no momento inicial não decorreu de desídia ou omissão da Recorrente, mas de impossibilidade material e legal de fornecimento por parte da própria instituição financeira, responsável direta pelo financiamento do programa e pelo sigilo da informação.

II – DO DIREITO

1. Do sigilo bancário e financeiro

O sigilo bancário encontra fundamento no art. 5º, X e XII, da Constituição Federal, que protege a intimidade, a vida privada e o sigilo de dados. No âmbito infraconstitucional:

A Lei Complementar nº 105/2001, art. 1º, §3º: determina que as instituições financeiras resguardem o sigilo das operações de seus clientes.

O Código Civil, art. 422: impõe a observância da boa-fé objetiva, não podendo o particular ser penalizado por ato que decorre de obrigação legal da instituição financeira.

A Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional), art. 10: tipifica a quebra de sigilo bancário fora das hipóteses legais.

Desta forma, a exigência em comento viola frontalmente a legislação vigente.

2. Da proteção de dados e confidencialidade

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) classifica informações financeiras como dados pessoais sensíveis. O tratamento só é lícito mediante hipóteses legais específicas (art. 7º, I e II). A exigência editalícia não pode sobrepor-se ao regime de proteção de dados imposto pela LGPD.

Em paralelo, normas internacionais de governança, como os Princípios de Basileia (BIS), destacam que os ratings internos integram a política de risco das instituições financeiras e estão sujeitos a estrito regime de confidencialidade, sob pena de comprometer a integridade do sistema bancário.

3. Da ilegalidade da exigência editalícia

O art. 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece que os procedimentos licitatórios devem assegurar a ampla competitividade, vedando exigências que restrinjam a participação sem pertinência e proporcionalidade.

A exigência de documento sigiloso, cuja emissão é formalmente recusada pelo agente financeiro, traduz exigência de cumprimento que foi impossibilitado pela recusa do agente financeiro, ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia.

O próprio art. 37, XXI, da CF/88 assegura que a lei só poderá exigir requisitos de habilitação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Não é juridicamente admissível que o edital condicione a habilitação à apresentação de documento que, por imposição legal, é inacessível ao licitante.

No caso, a Recorrente diligenciou tempestivamente, mas foi impedida pelo próprio agente financeiro de obter o documento, circunstância que justifica a apresentação agora, em sede de recurso.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente:

1. O provimento do recurso, com a reforma da decisão de inabilitação, reconhecendo-se a impossibilidade de apresentação do documento previsto no item 11.4.6 por se tratar de informação classificada como sigilosa, cuja emissão foi formalmente recusada pela Caixa Econômica Federal.
2. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento, que seja reconhecido o atendimento do requisito com a juntada do documento ora apresentado, admitida em sede recursal, diante da peculiaridade de se tratar de informação inicialmente inacessível por imposição da própria instituição financeira.

IV – REQUERIMENTO FINAL

Por todo o exposto, a Recorrente pugna pelo conhecimento e provimento deste recurso, assegurando sua habilitação no Chamamento Público nº PMCL/SEPLAN/001/2025, em observância aos princípios da competitividade, legalidade, proporcionalidade e isonomia.

Conselheiro Lafaiete/MG, 23 de setembro de 2025.

Nilo Matheus de Barros Freitas

OABM/MG 163.864



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/691.450-5	MGN2471650202	11/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.093.656-20	ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA
889.703.296-68	GUSTAVO BUENO CAMATTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONATA ENGENHARIA LTDA.

26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.414.353/0001-30, registrada na JUCEMG sob o nº 3130010313-7 em 14/01/2013, com sede à Rua Pernambuco, 1002, sala 501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-151, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º. 752.093.656-20, portador da carteira de identidade n.º. M-4.758.943, expedida pela SSP/MG e da carteira profissional n.º. 65.635/D, expedida pelo CREA-MG, nascido em Belo Horizonte, em 29/12/71, residente e domiciliado Alameda do Morro nº 85, apto 1500, Bairro Vila da Serra, CEP nº 34.006-083, Nova Lima/MG e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-2.973.566, expedida pela SSP/MG, CPF 889.703.296-68, carteira profissional nº 65.483/D, expedida pelo CREA/MG, nascido em 19/11/71, residente e domiciliado à Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, Apto 1800, Bairro Belvedere, CEP 30.320-680, Belo Horizonte/MG e **WELLINGTON ANDRADE MOTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 15/06/1978, portador da carteira de identidade M-10.765.183, emitida pela SSP/MG, CPF 041.808.496-31, residente e domiciliado à Rua Professor Euclides Ferreira, 235, apto 301, Bairro Buritis, CEP 30.575-365, Belo Horizonte, Minas Gerais e **EVY PINTO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 359.234.236-34, portador da carteira de identidade MG-2.690.783, expedida pela SSP/MG, nascido em 18/06/1960, residente e domiciliado à Rua Egito, nº. 90, apartamento 302, Bairro Parque Leblon, CEP 31.540-240, Belo Horizonte, MG; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61, registrada na JUCEMG sob o nº 312.053.4665-6, em 22/12/1997, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si justa e contratada a presente Alteração Contratual conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. Os sócios deliberam em aumentar o capital social da empresa que é de R\$14.500.000,00 e que neste ato passa a ser de R\$20.000.000,00 mediante a incorporação de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em reserva de lucros.
2. Consolidar o contrato social como adiante transcrito.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONATA ENGENHARIA LTDA.

AMG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.414.353/0001-30, registrada na JUCEMG sob o nº 3130010313-7 em 14/01/2013, com sede à Rua Pernambuco, 1002, sala 501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-151, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 752.093.656-20, portador da carteira de identidade nº. M-4.758.943, expedida pela SSP/MG e da carteira profissional nº. 65.635/D, expedida pelo CREA-MG, nascido em Belo Horizonte, em 29/12/71, residente e domiciliado Alameda do Morro nº 85, apto 1500, Bairro Vila da Serra, CEP nº 34.006-083, Nova Lima/MG e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-2.973.566, expedida pela SSP/MG, CPF 889.703.296-68, carteira profissional nº 65.483/D, expedida pelo CREA/MG, nascido em 19/11/71, residente e domiciliado à Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, Apto 1800, Bairro Belvedere, CEP 30.320-680, Belo Horizonte/MG; **WELLINGTON ANDRADE MOTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 15/06/1978, portador da carteira de identidade M-10.765.183, emitida pela SSP/MG, CPF 041.808.496-31, residente e domiciliado à Rua Professor Euclides Ferreira, 235, apto 301, Bairro Buritis, CEP 30.575-365, Belo Horizonte, Minas Gerais e **EVY PINTO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 359.234.236-34, portador da carteira de identidade MG-2.690.783, expedida pela SSP/MG, nascido em 18/06/1960, residente e domiciliado à Rua Egito, nº. 90, apartamento 302, Bairro Parque Leblon, CEP 31.540-240, Belo Horizonte, MG; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONATA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61, registrada na JUCEMG sob o nº 312.053.4665-6, em 22/12/1997, pelo presente aparelho particular e na melhor forma de direito, têm entre si justa e contratada a presente Consolidação do Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade é empresária limitada e tem a denominação social de "**CONATA ENGENHARIA LTDA.**", com sede na Rua Urano, 145, Terreo, sala 05, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-580, com filial 01 sediada à Avenida Pedro Neiva de Santana, s/n, Bairro Jardim América, Imperatriz/MA, CEP 65.914-730, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

nacional. A sociedade tem foro na comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto: **Prestação de serviços no ramo da construção civil e elétrica, construção, manutenção, conservação e limpeza de estradas, reformas de prédios e casas, ampliações, construção e incorporação de imóveis, construção de galpões, obras de arte, viadutos, aeroportos, logradouros públicos, hospitais, redes de transporte de oleodutos, gasodutos, água e esgoto, saneamento, envolvendo execução e operação de estação de tratamento de água e esgoto, transporte, barragens, obras de construção pesada, podendo participar do capital social de outras empresas. Locação de máquinas e equipamentos, limpeza urbana. Usinagem, coleta, reciclagem e remoção de lixo com destinação final de resíduos sólidos. Loteamentos, urbanização e obras de infraestrutura. Obras de geração e transmissão de energia com construção, instalação e montagens. Estudos e projetos, viabilidade técnica e econômica, consultoria, avaliação patrimonial, perícia técnica, cálculos, planejamento de obras, direção e fiscalização de obras civis de qualquer gênero e mais a compra, venda e locação de imóveis próprios, planejamento, implantação, administração, gestão, operação, apoio, asseio, conservação, limpeza e exploração englobando áreas comerciais, de terminais e passageiros e/ou cargas nos seguintes modais de transporte: Rodoviários, urbanos, aeroportuários, metroviários, ferroviários, hidroviários e marítimos, bem como corredores de transporte e centros de controles operacionais, centros comerciais shopping center e similares, e a prestação de serviços correlatos. Atividade de concessão de serviços cemiteriais, hospitalares e/ou de saúde, incluindo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização, expansão e comissionamento de sistemas correlatos. Elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, incluindo aprovações legais e obtenção de licenças. Construção de hospitais.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões), de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

AMG EMP E PARTICIPAÇÕES S/A	99,98 %	19.996.00 quotas	R\$ 19.996.000,00
WELLINGTON A. MOTA	00,01 %	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
EVY PINTO DA SILVA ROCHA	00,01 %	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
Totais	100 %	20.000.000 quotas	R\$ 20.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e sua data de início de atividades deu-se em 25/10/1997;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios **GUSTAVO BUENO CAMATTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-2.973.566, expedida pela SSP/MG, CPF 889.703.296-68, carteira profissional nº 65.483/D, expedida pelo CREA/MG, nascido em 19/11/71, residente e domiciliado à Rua Maestro Arthur Bosmans, nº 15, Apto 1800, Bairro Belvedere, CEP 30.320-680, Belo Horizonte/MG e **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º. 752.093.656-20, portador da carteira de identidade n.º. M-4.758.943, expedida pela SSP/MG e da carteira profissional n.º. 65.635/D, expedida pelo CREA-MG, nascido em Belo Horizonte, em 29/12/71, residente e domiciliado Alameda do Morro nº 85, apto 1500, Bairro Vila da Serra, CEP nº 34.006-083, designados Administradores, que assinarão individualmente, se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Fica, no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os Administradores farão jus à retirada mensal a título de Pró - Labore, levada em conta de despesas gerais, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Os quotistas e procuradores da sociedade ficam proibidos de firmar atos (avais endossos e \ ou quaisquer garantias) que envolvam o nome da sociedade, que não sejam em benefício desta e inerente ao seu objeto social, exceto sob autorização expressa de todos os Sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial, conforme art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá, em ato separado, designar Diretores e Administradores para fins de representá-la ativa e passivamente;



CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Nenhum quotista poderá vender ou de outro modo transferir todas ou quaisquer de suas quotas para terceiros, sem antes oferece-las ao outro quotista, que terá direito de preferência para adquirí-las.

Parágrafo Único - O quotista que pretender ceder, transferir ou dispor de todas suas quotas, deverá apresentar oferta escrita ao outro quotista, contendo os termos e condições da oferta. Esta oferta será válida por trinta dias e findo este prazo, sem aceitação, as quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS:

O exercício social abrangerá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser levantados balanços intermediários, a critério dos sócios, inclusive com distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Nas deliberações sociais serão observados os quoruns previstos no artigo 1.076 do Novo Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO E AFASTAMENTO DOS QUOTISTAS:

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, deverá ser nomeado um liquidante por resolução dos sócios. Em tal caso, os bens da sociedade serão utilizados para liquidar as obrigações sociais e o restante, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas de cada um.

Parágrafo Único - A morte ou incapacidade de qualquer quotista não resulta na dissolução da sociedade, a qual continuara a existir com a automática e imediata transferência das quotas do quotista falecido ou incapaz, a uma ou mais pessoas, a menos que os quotistas restantes decidam liquidar a sociedade. O preço pagável ao quotista incapaz, sucessores do quotista falecido ou ao quotista



excluído, será a parcela do patrimônio líquido da sociedade, proporcional as quotas de tal quotista, constante do último balanço levantado e será pago em seis parcelas mensais, a partir do segundo mês após ocorrer o fato, devendo todas as parcelas ser corrigidas monetariamente, pelo índice oficial do Governo Federal, que reflita a inflação do país;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos sobre o presente contrato serão resolvidos com base no CC 2002.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Assinam digitalmente **WELLINGTON ANDRADE MOTA, EVY PINTO DA SILVA ROCHA** e os representantes da sócia **AMG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA e GUSTAVO BUENO CAMATTA.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/691.450-5	MGN2471650202	11/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
752.093.656-20	ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA
359.234.236-34	EVY PINTO DA SILVA ROCHA
889.703.296-68	GUSTAVO BUENO CAMATTA
041.808.496-31	WELLINGTON ANDRADE MOTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120534665-6 e protocolado sob o número 24/691.450-5 em 19/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12130783, em 27/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.093.656-20	ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA
889.703.296-68	GUSTAVO BUENO CAMATTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
752.093.656-20	ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA
889.703.296-68	GUSTAVO BUENO CAMATTA
359.234.236-34	EVY PINTO DA SILVA ROCHA
041.808.496-31	WELLINGTON ANDRADE MOTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 11:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/691.450-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12130783 em 27/11/2024 da Empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, Nire 31205346656 e protocolo 246914505 - 19/11/2024. Efeitos do registro: 01/11/2024. Autenticação: 62B76A4EE7FBA43DF090C854CF3437A3D8E1475E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/691.450-5 e o código de segurança UjQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

I – OUTORGANTES:

- **CONATA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede à Rua Urano, 145, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.350-580;
- **RESIDENCIAL MUGANGO SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.107.565/0001-82, com sede à Rua Otávio Tarquino, nº 410, sala 608, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.215-341;
- **RESIDENCIAL ESTRADA D SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.167.073/0001-82, com sede à Rua Otávio Tarquino, nº 410, sala 608, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.215-341;
- **ARSENAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.998.322/0001-81, estabelecida na Rua Eugênio Borges, nº 1058, lojas 01, 02, 03 e 04 bairro Arsenal, São Gonçalo/RJ CEP: 24.751-000;
- **RESIDENCIAL CUIABÁ INCORPORADORA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.451.438/0001-33, com sede à Rua Salah Soleimam Ayoub, nº 300, bairro Cachoeira das Garças, Cuiabá/MT - CEP 78.077-232;
- **CUIABÁ 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.236.586/0001-99, situada na Rua Urano, nº 145, térreo, sala 04 parte bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **CUIABÁ 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.201.037/0001-41, com sede à Rua Urano, nº 145, térreo, sala 04 parte bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **LRV 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.859.423/0001-37, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 04, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **40 MG CNG MELÃO INCORPORADORA SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.021.258/0001-11, com sede à Rua Urano, nº 145, térreo, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;

- **ALTA FLORESTA 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.520/0001-89, sediada na Rua Urano, nº 145, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **RESIDENCIAL CHÁCARAS BOM JESUS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.595.357/0001-32, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 02 Parte, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **CONTAGEM 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.866.819/0001-46, sediada na Rua Urano, nº 145, térreo, sala 04 parte bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **FORLIFE BAMBU INCORPORADORA SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.759.039/0001-09, com sede à Rua Urano, nº 145, andar 02, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **BRISAS DA SERRA INCORPORACAO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.977.365/0001-31, estabelecida na Rua Urano, nº 145, sala 106, bairro Santa Lúcia, CEP. 30.350-580;
- **SPE MILIONÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.688/0001-02, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 05, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **RESIDENCIAL JUCA BATISTA SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.381.002/0001-06, com sede à Av. Juca Batista, de nº 2500/2501 a 4368/4369, bairro Hípica, Porto Alegre/RS - CEP 91.755-000;
- **PORTO ALEGRE SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.599.869/0001-81, com sede à Av. Otto Niemeyer, nº 2658, bairro Carvalhada, Porto Alegre/RS - CEP 91.910-200;
- **PELOTAS 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.858.304/0001-60, com sede na Rua Urano, nº 145, Térreo, Sala 04 Parte, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **RIO GRANDE 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.859.365/0001-41, com sede na Rua Urano, nº 145, Térreo, Sala 04 Parte, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;

- **RIO GRANDE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.280.274/0001-45, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 04, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-58;
- **RONDONÓPOLIS 2 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.523.234/0001-23, com sede na Rua Urano, nº 145, Térreo, Sala 04 Parte, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **RESIDENCIAL SÃO RAIMUNDO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.317.090/0001-00, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 05, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **SORRISO 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.690.794/0001-00, sediada na Rua Urano, nº 145, Térreo, Sala 04 Parte, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **RESIDENCIAL VALE VERDE SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.089.705/0001-08, com sede à Rua Urano, nº 145, térreo, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580;
- **VILLA GARDEN INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.107.565/0001-82, com sede à rua Urano, número 145, térreo sala 04, bairro Santa Lúcia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-580;
- **RESIDENCIAL SAO RAIMUNDO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ 30.317.090/0001-00, situado na Rua Urano, 145 – Sala 05, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.350-580;
- **MAIS LAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.795.190/0001-62, com sede à Rua Urano, nº 145, sala 04, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580.

Todas representadas neste ato por seu diretor presidente **ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 752.093.656-20, portador da CI/RG M-4.758.943, SSP/MG e CREA/MG nº 65635, com endereço comercial na Rua Urano, nº 145, Térreo, Sala 04 Parte, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.350-580.

II - OUTORGADO:

Dr. NILO MATHEUS DE BARROS FREITAS, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 163.864, com escritório situado à Rua Urano, nº 145, 2ºAndar, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-580.

III – CONFERINDO PODERES AO OUTORGADO que possui como administrador das SPEs e empresas do Grupo Mais Lar e Conata, expressos e especiais para representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente, podendo:

1. Propor, contestar, acompanhar, transigir, desistir, reconhecer o pedido, firmar acordos, recorrer e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses em todas as esferas judiciais, administrativas e arbitrais;
2. Assinar termos, petições, requerimentos, contratos e demais documentos necessários ao exercício da presente procuração;
3. Receber citações, intimações e notificações judiciais ou administrativas;
4. Constituir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, profissionais habilitados para atuarem em seu nome;
5. Assinar e emitir cartas de preposição em nome da empresa, para fins de representação em audiências judiciais, administrativas e de mediação;
6. Representar o OUTORGANTE em quaisquer atos relacionados às ações judiciais ou administrativas de interesse da empresa.

Esta procuração é válida por prazo indeterminado e enquanto durar a relação jurídica decorrente das demandas judiciais e administrativas mencionadas ou até ulterior revogação expressa pelo OUTORGANTE.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE HUMBERTO CARAMATTI MANATA

CPF sob o nº 752.093.656-20



ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho do Programa Minha Casa, Minha Vida (GT/MCMV), designados pela Portaria nº 626/2025, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos protocolos referentes à **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMCL/SEPLAN/001/2025**, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para elaboração de projeto e execução dos empreendimentos habitacionais previstos no referido edital.

Foram protocoladas as seguintes propostas técnicas e documentos de habilitação:

- Protocolo 2120-25-CSL-ECP – empresa CONATA ENGENHARIA LTDA;
- Protocolo 2118-25-CSL-ECP – empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Protocolo 2104-25-CSL-ECP – empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA.

Procedida a análise dos documentos, constatou-se o seguinte:

- As empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentaram a documentação exigida no item 11.4.6 do edital, qual seja, a “Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que comprove conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com classificação igual ou superior a Rating BB”, requisito obrigatório para habilitação.
- A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA, apresentou integralmente a documentação exigida, inclusive o documento previsto no item 11.4.6 do edital que não foi apresentado pelas outras empresas.
- No tocante à empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não foi possível verificar a autenticidade do contrato social apresentado, bem como não restou comprovado o alegado vínculo societário ou sucessório com a empresa CONSTRUTORA CHEREM.



- Fica registrado também que os contratos firmados com a COHAB não possuem validade equiparada àqueles celebrados diretamente com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, COHAB é uma empresa pública vinculada ao governo estadual de Minas Gerais.
- Quanto a pontuação, as três empresas chegaram a nota final de 100 pontos.

Diante do exposto, a Comissão deliberou pela inabilitação das empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e pela **habilitação da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPLIT LTDA**, que teve todos os documentos válidos e o processo devidamente instruído.

Considerando a previsão de publicação do resultado da seleção na edição de 18 de setembro de 2025 (quinta-feira) do Diário Oficial Eletrônico do Município, o prazo recursal se iniciará no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), com término em 23 de setembro de 2025 (terça-feira). Divulgado o resultado do Chamamento e transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade superior deste Chamamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do grupo de trabalho.

Conselheiro Lafaiete/MG, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO DA SILVA PASSOS
Data: 18/09/2025 14:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo da Silva Passos
Secretário de Planejamento

NATALIA AMANDA CAMPOS
FERNANDES:11395442681
81

Assinado de forma digital por
NATALIA AMANDA CAMPOS
FERNANDES:11395442681
Dados: 2025.09.18 14:34:38
-03'00'

Natália Amanda Campos Fernandes
Diretora do Departamento de Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO REIS SANT'ANA
Data: 18/09/2025 14:29:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Fernando Reis Sant'Ana
Secretário Adjunto de Administração

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Declaramos, para fins de habilitação no Chamamento Público Nº PMCL/SEPLAN/001/2025, promovido pelo Município de CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, que a empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.535.369/0001-61, possui Avaliação de Risco válida, com vencimento em 13/11/2025, e classificação de risco A, sem prejuízo de ser necessária nova avaliação antes daquele prazo caso se observem alterações significativas na empresa.
2. Fica ressalvado que, se houver conhecimento de fatos novos e influentes que sinalizem a alteração da situação da empresa em qualquer aspecto, a avaliação de risco vigente será revista, independente do seu prazo de validade.
3. Esclarecemos que a contratação de qualquer operação na CAIXA depende do atendimento aos normativos vigentes e aprovação pelas áreas competentes, não sendo a análise de risco tomador a única condicionante para a contratação.
4. Esta declaração destina-se exclusivamente à habilitação no certame supracitado e não confere garantia de contratação, estando condicionada à verificação e atendimento das demais exigências do edital.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo César Cabral Cornélio
Gerente de Clientes e Negócios II
Agência Empresarial Belo Horizonte/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br

De: Felipe Vasconcelos <felipe.vasconcelos@maislar.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 15:30
Para: leticia.foureaux@maislar.com; nilo.freitas@maislar.com
Cc: 'Rafaella Paiva'
Assunto: ENC: Declaração de Rating para Licitação
Anexos: Declaração de Habilitação CONATA.pdf

Letícia e Nilo, boa tarde

Segue retorno do pleito com o nosso gerente da CAIXA.

Cordialmente,



FELIPE VASCONCELOS
Crédito PJ

☎ (31) 2533-0555 / (31) 971398615

🌐 www.maislar.com

📍 Rua Urano, 145 – Bairro Santa Lucia
Belo Horizonte – CEP: 30350-580

✉ felipe.vasconcelos@maislar.com

De: AGE4257MG16 - Crédito Imobiliário <age4257mg16@caixa.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 15:28
Para: Felipe Vasconcelos <felipe.vasconcelos@maislar.com>
Cc: AGE4257MG16 - Crédito Imobiliário <age4257mg16@caixa.gov.br>
Assunto: RES: Declaração de Rating para Licitação

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado Felipe, boa tarde.

Conforme informado anteriormente, pois a informação solicitada – rating da companhia – se refere a uma informação classificada com grau de sigilo “Interno Caixa”, não sendo possível o seu compartilhamento, conforme regimento da Caixa.

Contudo, encaminhamos a questão ao Jurídico da Caixa que se manifestou (Nota Jurídica JU0000007513562), a título de exceção, favorável ao fornecimento da referida declaração, conforme anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

At.,

Rodrigo César Cabral Cornélio

Gerente de Clientes e Negócios II

Agência Empresarial Belo Horizonte/MG

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Felipe Vasconcelos <felipe.vasconcelos@maislar.com>
Enviada em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 15:09
Para: AGE4257MG16 - Crédito Imobiliário <age4257mg16@caixa.gov.br>
Assunto: RES: Declaração de Rating para Licitação

Prezado Rodrigo, bom dia.

Fomos inabilitados na Licitação em razão da não apresentação do item **11.4.6** do Edital, que exige a “*Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que comprove conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com classificação igual ou superior a Rating BB*”, requisito obrigatório para habilitação.

Diante disso, pergunto se, com base na negativa em anexo e considerando que foi o único item que não conseguimos apresentar em relação as outras empresa, seria possível emitir a declaração.

Agradeço desde já pelo apoio.

Cordialmente,



FELIPE VASCONCELOS
Crédito PJ

☎ (31) 2533-0555 / (31) 971398615

🌐 www.maislar.com

📍 Rua Urano, 145 – Bairro Santa Lucia
Belo Horizonte – CEP: 30350-580

✉ felipe.vasconcelos@maislar.com

De: AGE4257MG16 - Crédito Imobiliário <age4257mg16@caixa.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:50
Para: Felipe Vasconcelos <felipe.vasconcelos@maislar.com>
Assunto: RES: Declaração de Rating para Licitação

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado Felipe, boa tarde.

1. Infelizmente não poderemos atender ao pleito, pois a informação solicitada – rating da companhia – se refere a uma informação classificada com grau de sigilo “Interno Caixa”, não sendo possível o seu compartilhamento, conforme regimento da Caixa.
2. À disposição para maiores esclarecimentos.

At.,
Rodrigo César Cabral Cornélio
Gerente de Clientes e Negócios II
Agência Empresarial Belo Horizonte/MG

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Felipe Vasconcelos <felipe.vasconcelos@maislar.com>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:32
Para: AGE4257MG16 - Crédito Imobiliário <age4257mg16@caixa.gov.br>
Assunto: Declaração de Rating para Licitação

Prezado Rodrigo, boa tarde

Estamos participando de uma licitação no próximo dia **02/09** da Cidade de Conselheiro Lafaiete que exige a seguinte declaração:

11.4.6. Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado – Caixa Econômica Federal, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com classificação igual ou superior a *Rating BB*.

Poderia, por gentileza, verificar a possibilidade de emitir essa declaração para a empresa Conata Engenharia LTDA?

Agradeço desde já pelo apoio.

Cordialmente,



FELIPE VASCONCELOS
Crédito PJ

☎ (31) 2533-0555 / (31) 971398615

🌐 www.maislar.com

📍 Rua Urano, 145 – Bairro Santa Lucia
Belo Horizonte – CEP: 30350-580

✉ felipe.vasconcelos@maislar.com